



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2026, nº 59

Disponibilização: segunda-feira, 06 de abril de 2026

Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

Desembargador Carlos Eduardo Contar
Presidente

Desembargador Sérgio Fernandes Martins
Vice-Presidente e Corregedor

Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues
Diretora-Geral

Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes
Campo Grande/MS
CEP: 79037-100

Contato

(67) 2107-7141

dje@tre-ms.jus.br

SUMÁRIO

Presidência	1
Corregedoria Regional Eleitoral	2
Secretaria Judiciária	5
Secretaria de Gestão de Pessoas	36
Zonas Eleitorais	36
Índice de Advogados	64
Índice de Partes	66
Índice de Processos	68
Índice de Datas de Publicação	69

PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 77/2026 TRE/PRE/GABPRE

PUBLICAÇÃO EM : 07/04/2026

Portaria Presidência Nº 77/2026 TRE/PRE/GABPRE

Altera a Portaria nº 316/2021, que estabelece o limite de servidores em teletrabalho, por unidade, na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Desembargador Presidente deste TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, inciso XLI, da Resolução nº 801/22 - Regimento Interno, de acordo com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 2898-29.2025.6.12.8000,

CONSIDERANDO o posicionamento do Conselho Nacional de Justiça em relação à [Consulta 0001646-69.2023.2.00.0000](#), apresentada pela Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados (Fenajud);

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Resolução CNJ nº 481/2022, na redação do art. 5º da Resolução CNJ n. 277/2016, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aprimoramento do normativo que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito deste Tribunal Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescentar o § 5º, ao art. 1º da Portaria PRE nº 316/2021, que estabelece o limite de servidores em teletrabalho, por unidade, na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

...

§ 5º. O percentual definido no caput não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos especializados da área de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, na data da assinatura eletrônica

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE****DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600046-87.2026.6.12.0000**

PUBLICAÇÃO EM : 07/04/2026

PROCESSO : 0600046-87.2026.6.12.0000 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (Campo Grande - MS)

RELATOR : **CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : JOAO PAULO GIMENES DA ORA